

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 para aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0049 Assistência Médica à População - Recurso Federal, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a ação:

I - projeto: 1.633  
ação: Aquisição de Veículo Programa Melhor em Casa  
valor 2017: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

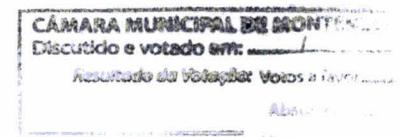
06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
03	Recursos Vinculados para Saúde - União
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0049	Assistência Médica à População - Recurso Federal
1.633	Aquisição de Veículo Programa Melhor em Casa
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso Federal 4590
	R\$ 90.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2016 do Recurso Federal 4590, Melhor em Casa, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2017.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

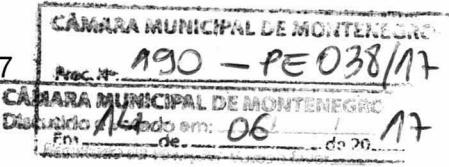
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 220/2017-GP

Montenegro, 14 de junho de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 38/2017



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2017 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 para aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa.

Justifico o presente ante a necessidade de utilização do veículo pela equipe do Programa Melhor em Casa que atende aos usuários acamados com quadro de saúde estável e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, os quais necessitem de tratamento medicamentoso (antibióticoterapia injetável e analgesias nos casos de cuidados paliativos) em pós-operatórios após a alta hospitalar, para avaliação, orientação e cuidados com curativos. Diminuindo, assim, o número de internações em unidades de saúde. Neste momento, o veículo utilizado para este serviço atende o Setor Administrativo da SMS, transporte da equipe para Santos Reis e Muda Boi, grupo de hipertensos e exames no LACEM.

Atualmente, o serviço atende um quantitativo de 305 atendimentos mês. E a aquisição do veículo certamente melhorará a assistência ao usuário com maior frequência e menor necessidade de recursos de saúde. A prestação da assistência na Atenção Domiciliar tipo 1 (modalidade AD1) é de responsabilidade das equipes de atenção básica, incluindo equipes de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família, por meio de visitas regulares em domicílio, no mínimo, uma vez por mês (art. 21, Portaria MS n.º 963, de 27.05.2013, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde).

Assim, há necessidade de inclusão da ação na LDO 2017 e autorização para abrir o crédito especial para viabilização do processo de aquisição do veículo.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o superávit de 2016 do Recurso Federal 4590, Melhor em Casa, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

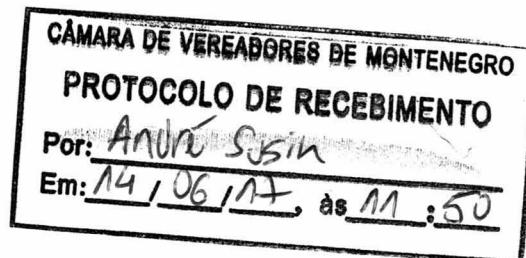
Anexo o processo administrativo n.º 4295/2017.

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Neri de Mello Pena  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br